



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Rita Camata

**REQUERIMENTO nº, de 2007.
(Da Sra. Rita Camata)**

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 2.134, de 2007, do Projeto de Lei nº 4.846, de 1994, bem como a Declaração de Prejudicialidade desse último.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência a revisão do Despacho que apensou o PL nº 2.134/2007 ao PL nº 4.846/1994 nos termos do Art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para que o primeiro seja desapensado, assim como a Declaração de Prejudicialidade do segundo, nos termos do art. 163, I, combinado com o art. 164, I do citado Regimento, posto que já existe Norma Jurídica aprovada dispondo sobre a matéria, qual seja a Lei nº 9.294, de 1996, originada do PL nº 4.556/1989.

JUSTIFICATIVA

O PL nº 2.134/2007 **modifica dispositivo da Lei nº 9.294/1996, especificamente para alterar a definição do que é bebida alcoólica**, determinando como tal qualquer bebida potável com teor alcoólico superior a 0,5 (meio) grau Gay Lussac.

A Lei nº 9.294/1996 dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, e define bebida alcoólica no parágrafo único do seu art. 1º.

O PL nº 4.846/1994, apesar de anterior à Lei em questão, também dispõe sobre a propaganda comercial de bebida alcoólica, bem como proíbe a conexão entre esse tipo de bebida e a prática desportiva, entre outras. Ou seja, trata-se de matéria já apreciada pela Casa e transformada em Norma Jurídica.

A apensação do PL 4.846/94 ao PL 4.556/1989, que originou a legislação vigente chegou a ser requerida pelo então Dep. Luiz Moreira em 1995, mas foi indeferida porque o Projeto principal já havia sido aprovado pela Câmara em 1992, e o que estava sendo analisado à época do Requerimento de apensação era o Substitutivo do Senado ao PL 4.556/1989, do qual aliás o Dep. Luiz Moreira era relator na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Diante do exposto, solicito seja deferido o presente Requerimento, sendo desapensado o PL 1.234/2007 do PL 4.846/1994, e declarada a prejudicialidade desse último.

Sala das Sessões, em

**Deputada Rita Camata
PMDB - ES**